

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Ordem de Serviço	e-TCM	Período de abrangência	Período da realização
2020/05731	007528/2021	Março a junho de 2021	10.05.21 a 30.06.21
Área Auditada Secretaria de Governo Municipal (SGM)			
Objeto de auditoria Programa de Metas 2021-2024			
Objetivo da auditoria Verificar se o Programa de Metas está compatível com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento.			
Equipe Técnica			
Rodrigo A. B Nonato			RF 20.303

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Forma de apresentação do Programa de Metas 2021-2024.....	23
Figura 2 - Objetivo estratégico da Meta 40.....	26

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Participação das Secretarias – Gestão Isolada.....	29
Gráfico 2 – Participação das Secretarias – Gestão Conjunta.....	30

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Cronograma e etapas do ciclo de elaboração do PdM.....	12
Quadro 02 – Titulares dos principais setores relacionados ao objeto da fiscalização.....	14
Quadro 03 – Audiências Realizadas.....	19
Quadro 04 – Estrutura do PdM 2021-2024.....	22
Quadro 05 – Eixos Temáticos.....	22
Quadro 06 – Diretrizes da Campanha Eleitoral.....	24
Quadro 07 – Indicadores PdM x PPA 2018-2021.....	31
Quadro 08 - Metas que não obedeceram às boas práticas do Guia de Elaboração do Plano de Metas e Método SMART.....	33
Quadro 09 – ODSs da Agenda 2030 da ONU.....	36
Quadro 10 – Orçamento por objetivo estratégico e eixo temático.....	38
Quadro 11 – Orçamento do Objetivo Estratégico “garantir à população atendimento integral em saúde”.....	40
Quadro 12 - Metas do Objetivo Estratégico “garantir à população atendimento integral em saúde”.....	40
Quadro 13 – Metas a serem implementadas X custos envolvidos.....	41
Quadro 14 – Exemplo de informações a serem adicionadas no site de acompanhamento do PdM.....	45

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial

CEUs – Centros Educacionais Unificados

CGM – Controladoria Geral do Município

Covid-19 – *Corona Virus Disease* - 2019

DOCSP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOMSP - Lei Orgânica do Município de São Paulo

ODSs - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONGs - Organizações Não Governamentais

ONU - Organização das Nações Unidas

OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

PdM - Programa de Metas

PGM - Procuradoria Geral do Município

PMSP - Prefeitura do Município de São Paulo

PPA - Plano Plurianual

SECOM - Secretaria Especial de Comunicação

SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação

SEME - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SEPEP - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias

SF – Secretaria da Fazenda

SGM - Secretaria de Governo Municipal

SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SMART – Specific (específico); measure (mensurável); achievable (atingível); relevant (relevante) e time-based (temporal).

SMC - Secretaria Municipal de Cultura

SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SME - Secretaria Municipal de Educação

SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

SMRI - Secretaria Municipal de Relações Internacionais

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras

SMT - Secretaria Municipal de Transportes

SMUL - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SUPOM - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda

SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

TCMSP - Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

UBS - Unidade Básica de Saúde

RESUMO

A presente auditoria teve como objeto a avaliação do Programa de Metas 2021-2024 (PdM) publicado pela PMSP, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento estratégico (PPA, LOA, Plano Diretor Estratégico, entre outros). O trabalho foi realizado no período compreendido entre o dia 10.05.21 e 30.06.21 e abrangeu os procedimentos realizados e os documentos emitidos pela PMSP entre março e junho de 2021. A auditoria é justificada pela importância do Programa de Metas na concretização das políticas públicas e teve por finalidade aperfeiçoar o processo de estabelecimento das metas pela PMSP, visando garantir sua realização e estabelecer a confiança no pacto social constituído entre a sociedade e poder público, bem como ajudar no controle social do Programa.

O que foi constatado?

Constatou-se a ausência de campanha institucional do Programa de Metas na mídia televisiva; que as diretrizes da campanha eleitoral e do Plano Diretor Estratégico não foram contempladas na proposta inicial do Programa de Metas 2021-2024; ausência de manual operacional do Programa de Metas com as instruções e orientações necessárias às demais Secretarias; risco de não implementação das metas em razão dos custos de cada uma delas não estarem devidamente mensurados; e espaço para aperfeiçoamento da prestação de contas quando do acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas.

Quais foram as proposições formuladas pela equipe de auditoria?

Foram propostas recomendações à Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias (SEPEP), a seguir listadas: 1) que a SEPEP, em conjunto com a Secretaria Especial de Comunicação (SECOM), promova campanhas institucionais do Programa de Metas na mídia televisiva nos próximos exercícios visando não depender de eventuais citações dos veículos de comunicação e ampliar o alcance do Programa; 2) que a SEPEP adote mecanismos de revisão após o recebimento das metas encaminhadas pelas Secretarias e, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, avalie se as metas encaminhadas abarcaram todas as propostas da campanha eleitoral do Prefeito eleito; 3) que a SEPEP oriente as demais Secretarias quanto à necessidade

de contemplar as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, bem como realize avaliação se todas as diretrizes foram atendidas antes da publicação da versão inicial; 4) que a SEPEP institua e formalize o Manual Operacional do Programa de Metas como medida de boas práticas, estabelecendo as diretrizes para o estabelecimento das metas pelas Secretarias envolvidas, com enfoque na orientação e aplicação da metodologia SMART ou outra similar que entender pertinente e, após materialização do Manual, estude a viabilidade do desenvolvimento de um sistema eletrônico para ajudar os usuários na construção das metas; 5) que a SEPEP acrescente no PdM informações de quanto custará aos cofres públicos cada uma das metas, com valores individualizados, indicado o orçamento previsto para cada ano; 6) que a SEPEP institua site interativo para acompanhamento do cumprimento do Programa de Metas.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	11
1.1. Destinatários da auditoria	13
1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria	13
1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho	15
2. METODOLOGIA	15
2.1. Critérios adotados	15
2.2. Métodos de coleta e análise dos dados	15
2.3. Limitações do trabalho de auditoria	16
3. ACHADOS DE AUDITORIA	17
3.1. Achado de Auditoria nº 01 – O Programa de Meta foi apresentado conforme prazo definido pela LOMSP	17
3.2. Achado de Auditoria nº 02 – Ausência de campanha institucional do Programa de Metas na mídia televisiva	17
3.3. Achado de Auditoria nº 03 – O Poder Executivo promoveu, dentro de trinta dias após o término do prazo de apresentação do Programa de Metas, o debate público “ <i>online</i> ” sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas Subprefeituras	18
3.4. Achado de Auditoria nº 04 – O Programa de Metas foi apresentado com as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, Subprefeituras e Distritos da cidade	22
3.5. Achado de Auditoria nº 05 – Uma das diretrizes da campanha eleitoral não foi contemplada pelo Programa de Metas	24
3.6. Achado de Auditoria nº 06 – Uma das diretrizes do Plano Diretor Estratégico não foi contemplada na proposta inicial do Programa de Metas 2021-2024.	27
3.7. Achado de Auditoria nº 07 – O Programa de Metas prevê a indicação das unidades responsáveis pela execução das metas estabelecidas.	28
3.8. Achado de Auditoria nº 08 – O Programa de Metas não observou integralmente o Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021.	30
3.9. Achado de Auditoria nº 09 – Ausência de manual operacional do Programa de Metas com as instruções e orientações necessárias para as demais Secretarias.	32

3.10. Achado de Auditoria nº 10 – O Programa de Metas está aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 da ONU.	36
3.11. Achado de Auditoria nº 11 – Considerando os elementos apresentados, há risco de não implementação das metas em razão dos custos de cada uma delas não estarem devidamente mensurados.	37
3.12. Achado de Auditoria nº 12 – O Programa de Metas 2021-2024 contará com endereço eletrônico para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, todavia, a publicação do desempenho dos indicadores será, no mínimo, a cada seis meses e através de um relatório de execução anual.	43
4. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR	46
5. CONCLUSÃO	51
6. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO	52
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS	52

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade realizada para avaliar o Programa de Metas 2021-2024 divulgado pela PMSP, sua compatibilidade com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento.

O Programa de Metas (PdM) foi instituído no Município de São Paulo pela Emenda 30/08, que incluiu o art. 69-A na Lei Orgânica do Município (LOMSP)¹, fruto de uma reivindicação da sociedade civil, tendo por objetivo organizar de forma clara e transparente, as ações prioritárias da PMSP durante o período de 4 (quatro) anos de mandato. A partir da legislação aprovada, todo Prefeito eleito na capital paulista tem de apresentar o PdM no início da gestão estabelecendo suas prioridades e compromissos com a sociedade, expressos em metas, indicadores de monitoramento e iniciativas vinculadas a cada setor da PMSP e, naquilo que for possível, por região da cidade.

De modo geral, o PdM é um instrumento de planejamento e gestão em que as metas são estabelecidas para orientar a sociedade e dar a dimensão dos desafios a serem enfrentados, direcionando para o futuro, ou seja, o cenário que se deseja chegar, mas também definindo o que

¹ Art. 69-A. O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades: as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, Subprefeituras e Distritos da cidade, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 1º O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial da Cidade no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 2º O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas Subprefeituras. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 3º O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 4º O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 5º Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios: (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

d) promoção do cumprimento da função social da propriedade; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas; (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

§ 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo. (Incluído pela Emenda nº 30/2008)

é preciso fazer no curto prazo, sendo um instrumento importante para o bom funcionamento do Estado.

Nesse sentido, os debates a respeito do PdM são uma oportunidade de planejamento da atuação governamental, sendo uma construção coletiva do poder público com participação ativa da sociedade durante o período de consulta pública, visando o atendimento dos anseios da coletividade.

O conteúdo final deve ser composto pelas diretrizes estabelecidas pelo Plano de Governo eleito, os critérios determinados pelo Plano Diretor Estratégico ² e demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazos, formalizando ao final os compromissos da gestão pactuados em conjunto com a população.

Segundo informações que constam no PdM e também obtidas junto à SEPEP, foram realizadas reuniões entre a equipe da SEPEP e as demais Secretarias Municipais, que tiveram os seguintes objetivos:

- 1) identificar, dentre os planos municipais já existentes e vigentes (incluindo a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável) e o Plano de Governo eleito, os compromissos a serem cumpridos pela Prefeitura;
- 2) construir, a partir do conjunto de ações previstas por cada Secretaria, objetivos estratégicos, metas e iniciativas aderentes à estrutura do Programa de Metas;
- 3) analisar o orçamento disponível para o quadriênio e a pressão orçamentária decorrente de cada ação proposta.

O Quadro a seguir demonstra o cronograma e etapas do ciclo de elaboração do PdM:

Quadro 01 – Cronograma e etapas do ciclo de elaboração do PdM

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Trabalho interno às Secretarias de estudos e proposição de ações		Publicação da versão preliminar do Programa de Metas	Ciclo participativo e Audiências Públicas	Trabalho interno às Secretarias de revisão	Publicação da versão final do Programa de Metas

Fonte: PdM 2021-2024

² Lei 16050/14.

Em conformidade com a legislação, o conteúdo do Programa de Metas 2021-2024 foi disponibilizado no sítio oficial da PMSP³ em março/2021, permitindo assim o seu acesso pelos munícipes e demais interessados.

1.1. Destinatários da auditoria

A presente auditoria tem como destinatários imediatos (finalidade específica) a Secretaria Executiva de Entregas Prioritárias (SEPEP), órgão subordinado à Secretaria de Governo Municipal (SGM), visando o aprimoramento de sua gestão, bem como os conselheiros do TCMSP, responsáveis pelo julgamento.

E como destinatários mediatos (finalidade geral) os usuários (cidadãos), tendo como função precípua atender às necessidades de informações, a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e a tomada de decisão, podendo servir de base de informações úteis para indivíduos ou entidades de propósitos específicos, como por exemplo, os analistas, a mídia geral, os consultores, os investidores, bem como os grupos de interesse público ou privado, incluindo neste as Organizações Não Governamentais (ONGs) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

As informações produzidas também podem servir de suporte a entidades de auditoria, Poder Legislativo e suas comissões, outros órgãos do governo, órgãos centrais de orçamento e controle, não sendo elaboradas para atender a necessidades particulares.

1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

O objeto da auditoria é o documento denominado Programa de Metas 2021-2024, elaborado sob a coordenação da SEPEP, órgão subordinado a SGM, e envolvendo todas as 23 (vinte e três) Secretarias Municipais, representantes de Gabinete e corpo técnico especializado.

A base do PdM 2021-2024 foi o conjunto de compromissos eleitorais assumidos pelo governo eleito e demais instrumentos de planejamento municipais (PPA, LDO, LOA, Plano Diretor

³https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa_de_metas/programa-de-metas-2021-2024/programa_de_metas_2021-2024_versao-inicial.pdf - acesso em 06.05.21

Estratégico, entre outros), bem como buscou respeitar as diretrizes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), conectando as metas estabelecidas no PdM 2021-2024 com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs).

Assim sendo, os objetivos da presente auditoria consistiram em verificar se o PdM 2021-2024 está compatível com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento.

Para alcançar os objetivos da auditoria, foi avaliada a observância das datas e prazos previstos em lei, a ampla divulgação do PdM para o período 2021-2024, as audiências públicas realizadas, os exames dos compromissos assumidos na campanha eleitoral, Plano Diretor Estratégico e Plano Plurianual 2018-2021 e o documento Programa de Metas propriamente dito, identificando as unidades incumbidas da execução e cumprimento das metas e se obedeceu aos critérios estabelecidos na LOMSP.

Além disso, buscou-se verificar se o PdM atendeu à ferramenta administrativa denominada “Método SMART” (metas específicas e claras, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com data de início e fim) e se foi elaborado de acordo com as boas práticas propostas no Guia de Elaboração do Plano de Metas, sua conformidade com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, os custos envolvidos, as dotações orçamentárias para atender os compromissos assumidos, bem como avaliar os possíveis pontos de risco do Programa de Metas.

A seguir, elencam-se os gestores das principais unidades relacionadas ao objeto da fiscalização durante o período de execução da auditoria:

Quadro 02 – Titulares dos principais setores relacionados ao objeto da fiscalização

Gestor	Cargo/Função
Rubens Naman Rizek Junior	Secretário Municipal de Governo
Vivian Satiro	Secretária Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias
Fabício Reis	Coordenador de Planejamento Estratégico

Fonte: SGM

1.3. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho

Nossos exames foram conduzidos em conformidade com o Manual de Auditoria Governamental do TCMSP, que é consistente com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), desenvolvidas com base nos Princípios Fundamentais de Auditoria (ISSAI 100-199) integrante da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da Intosai, e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam as informações divulgadas e sua devida confirmação pela parte responsável quando necessário para uma asseguarção razoável; e (c) a avaliação das práticas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação do PdM 2021-2024, tomadas em conjunto com o plano de governo eleito e demais instrumentos de planejamento.

2. METODOLOGIA

2.1. Critérios adotados

Foram utilizados como critérios os seguintes normativos, programas e guias: Lei Orgânica do Município; Lei Federal 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); Lei 16.050/14 (Plano Diretor Estratégico); Plano Plurianual; Portaria Conjunta SF/SGM 3/21; Programa da campanha eleitoral; método SMART; Agenda 2030 da ONU; Guia para Elaboração do Plano de Metas – Programa Cidades Sustentáveis.

2.2. Métodos de coleta e análise dos dados

Como técnica de coleta de dados, foram utilizadas a indagação escrita à parte responsável, entrevista não-estruturada⁴, *benchmarking*⁵ e o uso de dados existentes disponibilizados pela entidade auditada ou disponíveis no endereço eletrônico oficial.

Durante os trabalhos, a equipe obteve os dados necessários para fundamentar a opinião, os quais foram organizados, separados e analisados. Ademais, buscaram-se os dados que

⁴ Ritmo livre, fazendo perguntas ocasionais para ajustar o foco ou esclarecer aspectos não compreendidos.

⁵ Técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão.

evidenciam os achados da auditoria e, portanto, que respondem as questões abordadas na matriz de planejamento.

Assim, a análise de dados consistiu em análises iniciais na fase de planejamento e a combinação dos resultados obtidos de diferentes fontes de informações, de modo a permitir a análise dos argumentos e afirmações da parte responsável e obter uma conclusão sobre o objeto de auditoria.

Utilizou-se ainda da análise qualitativa, com base em julgamento profissional da equipe de auditoria, das informações coletadas ou produzidas pela equipe, indicadores de desempenho, documentos oficiais, documentos obtidos de outras fontes e avaliações realizadas por outros agentes.

Na análise e interpretação dos dados qualitativos, adotou-se a análise de conteúdo⁶, triangulação⁷ e interpretações alternativas⁸.

2.3. Limitações do trabalho de auditoria

Não houve limitação significativa na extensão dos exames que impossibilitassem a expressão de opinião sobre o objeto da auditoria, sendo obtidas as comprovações suficientes para fundamentá-la.

⁶ Técnica de análise sistemática de informação textual, organizada de forma padronizada, que permite realizar inferência sobre seu conteúdo. Pode ser usada para analisar transcrições de entrevistas, grupos focais e documentos, como relatórios, descrição de política pública (PATTON, 1987).

⁷ Uso de diferentes métodos de pesquisa e/ou de coleta de dados para estudar a mesma questão, com o objetivo de fortalecer as conclusões finais. (PATTON, 1987)

⁸ Uma vez formulada uma interpretação a partir das principais relações identificadas na análise, devem-se buscar interpretações alternativas. (PATTON, 1987)

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1. Achado de Auditoria nº 01 – O Programa de Metas foi apresentado conforme prazo definido pela LOMSP

Critérios

Legislação aplicável: art. 69-A da LOMSP.

Análises e Evidências

O art. 69-A estabelece que o Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até 90 (noventa) dias após sua posse.

As informações referentes ao PdM da Cidade de São Paulo, para o período 2021-2024, foram publicadas no DOCSP em 11.03.21 e o documento apresentado em 30.03.21 na página oficial da Secretaria de Governo Municipal (SGM) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), dentro do prazo de até 90 (noventa dias) da posse do atual prefeito, em cumprimento ao prazo previsto no art. 69-A da LOMSP.

3.2. Achado de Auditoria nº 02 – Ausência de campanha institucional do Programa de Metas na mídia televisiva

Critérios

Legislação aplicável: §1º do art. 69-A da LOMSP.

Análises e Evidências

Segundo a legislação, o PdM deve ser amplamente divulgado, por meio eletrônico e também pela mídia impressa, radiofônica e televisiva. A ampla divulgação do PdM nos canais oficiais da PMSP e dos demais órgãos de mídia tem por objetivo dar visibilidade ao PdM, bem como aumentar o interesse da sociedade e, conseqüentemente, sua participação ativa em todo processo.

Verificou-se que houve divulgação por meio eletrônico através dos canais oficiais da PMSP, bem como divulgação pela mídia impressa e radiofônica, todavia, não foi apresentada a divulgação em mídia televisiva, não cumprindo integralmente o § 1º do art. 69-A da LOMSP e, conseqüentemente, podendo diminuir o alcance da medida e participação da sociedade.

Segundo levantamento realizado pela SECOM, entre os meses de abril e junho, o PdM foi citado em 28 matérias de emissoras de televisão, que totalizaram 3h48 de conteúdo televisivo, ainda que não produzido mediante contratação da PMSP.

Recomenda-se que a SEPEP, em conjunto com a SECOM, promova campanhas institucionais do Programa de Metas na mídia televisiva nos próximos exercícios, visando não depender de eventuais citações dos veículos de comunicação e ampliar o alcance do Programa.

3.3. Achado de Auditoria nº 03 – O Poder Executivo promoveu, dentro de trinta dias após o término do prazo de apresentação do Programa de Metas, o debate público “online” sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas Subprefeituras

Critérios

Legislação aplicável: art. 69-A da LOMSP.

Análises e Evidências

A PMSP, dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo de apresentação do PdM, tem por obrigação legal realizar audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas Subprefeituras.

Ainda, segundo o Guia de Elaboração do Plano de Metas (p. 10), “além de boa divulgação do plano antes dos encontros, as próprias audiências precisam ser amplamente difundidas, utilizando os meios de comunicação mais acessíveis pela população, como rádios locais, televisão, jornais e revistas, já que sem uma ampla divulgação dessas audiências, elas podem ficar esvaziadas, perdendo a representatividade da população e a qualidade no debate acerca das prioridades da cidade”.

As audiências, amplamente difundidas, ocorreram entre os dias 10.04.21 e 30.04.21, conforme o calendário divulgado pela PMSP⁹, sendo possível observar do calendário disponibilizado que a PMSP indicou a data, o local/temática a que se referiam os debates, o link de inscrição para tempo de fala durante a audiência e o link para acesso ao sistema de transmissão ao vivo “Teams” da empresa Microsoft.

Cabe registrar que a Coordenação do Programa de Metas disponibilizou a transmissão das Audiências Públicas de apresentação do PdM 2021-2024 também no canal oficial da SGM no Youtube, que ocorreu na modalidade 100% *online* em virtude do quadro de pandemia de Covid-19, conforme informações a seguir:

Quadro 03 – Audiências Realizadas

Nº	Data	Subprefeituras/Temática	Link de acesso ao evento realizado ¹⁰
1	10.04.21	Geral	https://www.youtube.com/watch?v=qoP0Oo32UnY&t=861s
2	12.04.21	Lapa	https://www.youtube.com/watch?v=piTLCe-6c4c
3	12.04.21	Sé	https://www.youtube.com/watch?v=dhh6laAby60
4	13.04.21	Pinheiros	https://www.youtube.com/watch?v=8dJe5c1Z-pq
5	13.04.21	Casa Verde	https://www.youtube.com/watch?v=hFQMuzs0ttQ
6	14.04.21	Freguesia	https://www.youtube.com/watch?v=VTckKvTWBr0
7	14.04.21	Perus	https://www.youtube.com/watch?v=1vGHvVhiZyw
8	15.04.21	Pirituba/Jaraguá	https://www.youtube.com/watch?v=BB9cCknMCZw
9	15.04.21	Jaçanã	https://www.youtube.com/watch?v=24wLhfhTL9k
10	16.04.21	Santana	https://www.youtube.com/watch?v=BLkY15XUunU
11	16.04.21	V. Maria / V. Guilherme	https://www.youtube.com/watch?v=DKcLAEhAx0o
12	17.04.21	Capela do Socorro	https://www.youtube.com/watch?v=w0OquPr3aCo
13	17.04.21	Parelheiros	https://www.youtube.com/watch?v=krrZxP5nXlo
14	17.04.21	Cidade Ademar	https://www.youtube.com/watch?v=dA-DB1LIJWc
15	17.04.21	Santo Amaro	https://www.youtube.com/watch?v=J2iDP9dXiM8
16	19.04.21	Jabaquara	https://www.youtube.com/watch?v=i5UxOrpanlc
17	19.04.21	Vila Mariana	https://www.youtube.com/watch?v=mxHMfPaR-zo

⁹https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa_de_metas/programa-de-metas-2021-2024/horarios-e-links.pdf - acesso em 10.05.21

¹⁰ Acesso em 10.05.21

Nº	Data	Subprefeituras/Temática	Link de acesso ao evento realizado ¹⁰
18	20.04.21	Ipiranga	https://www.youtube.com/watch?v=jXy3vYpEFrc
19	20.04.21	Butantã	https://www.youtube.com/watch?v=0kCPkfY3CT0
20	22.04.21	Campo Limpo	https://www.youtube.com/watch?v=rcJg5NJ_w0o
21	22.04.21	M'Boi Mirim	https://www.youtube.com/watch?v=mKcYr34BoOc
22	23.04.21	Ermelino Matarazzo	https://www.youtube.com/watch?v=5AFedfG_bbE
23	23.04.21	São Miguel	https://www.youtube.com/watch?v=rIRiAaAruoQ
24	24.04.21	Temática 1 (SP Mais Justa e Inclusiva)	https://www.youtube.com/watch?v=2t6vskqi7I8
25	24.04.21	Temática 2 (SP Mais Ágil + SP Mais Segura e Bem Cuidada)	https://www.youtube.com/watch?v=uCJ-y7UQHbY
26	24.04.21	Temática 3 (SP Eficiente + SP Global e Sustentável + SP Inovadora e Criativa)	https://www.youtube.com/watch?v=lhcxblccpbM
27	26.04.21	Itaim Paulista	https://www.youtube.com/watch?v=oRnfkBHBunk
28	26.04.21	Guaianases	https://www.youtube.com/watch?v=a-z6scNEEgc
29	27.04.21	Mooca	https://www.youtube.com/watch?v=Vra26C68ZYq
30	27.04.21	Penha	https://www.youtube.com/watch?v=ozNJffBqb5k
31	28.04.21	Vila Prudente	https://www.youtube.com/watch?v=Xzt4DcUu5d0
32	28.04.21	Aricanduva	https://www.youtube.com/watch?v=yhAwVifGvX8
33	29.04.21	Sapopemba	https://www.youtube.com/watch?v=8E-LXzR7S0s
34	29.04.21	Itaquera	https://www.youtube.com/watch?v=JVme29oMTx8
35	30.04.21	São Mateus	https://www.youtube.com/watch?v=zNba8B2bbeo
36	30.04.21	Cidade Tiradentes	https://www.youtube.com/watch?v=MD_profKLM

Fonte: Endereço eletrônico da SGM e Canal Oficial da SGM no Youtube

Ao todo foram realizadas 36 (trinta e seis) transmissões nos canais oficiais da SGM para debater o PdM mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, inclusive nas Subprefeituras, dentro de trinta dias após o término do prazo de apresentação, dando cumprimento ao prazo de início das audiências públicas previsto no art. 69-A da LOMSP, bem como proporcionando a participação da sociedade através de endereço eletrônico oficial¹¹.

¹¹ <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/legislation/processes/116>

A Consulta Pública para conhecer o PdM ficou aberta de 08.04.21 (dois dias antes do início das audiências públicas) a 10.05.21, podendo a sociedade emitir a sua opinião sobre o conteúdo proposto, bem como se as metas, indicadores e iniciativas deveriam ser mantidos, revisados ou excluídos.

Importante destacar que os encontros foram todos realizados de forma virtual em virtude da pandemia, tiveram um total de 7.089 participações, com 1.356 inscritos com fala, sendo 5.642 sugestões para o Programa de Metas, uma diminuição significativa em relação ao Programa de Metas 2017-2020, que recebeu 23.953 sugestões¹².

Sob esse ponto, importante citar as representações protocoladas no TCMSP, eTCM 010197/2021 e eTCM 005381/2021, cujos representantes alegam, em síntese, que as audiências virtuais não cumpririam o previsto no parágrafo 2º do art. 69-A da LOMSP, alegando que o Programa de Metas não poderia ser considerado concluído até que as audiências públicas regionais **presenciais** fossem realizadas, ainda que isso representasse a conclusão do Programa em caráter extemporâneo.

No que tange às alegações de comprometimento da participação popular e ilegalidade das audiências públicas remotas como meio de participação social, bem como à solicitação de medida cautelar de suspensão do Programa de Metas até a realização de audiência presencial, o TCMSP se manifestou nos autos do processo eTCM 010197/2021 no sentido de indeferir o processamento da Representação, ocasião em que se entendeu não existir indícios de ilegalidades ou irregularidades. O processo eTCM 005381/2021, também com conclusão de não existir indícios de ilegalidades ou irregularidades, encontra-se em grau de recurso e aguardando decisão do Relator.

¹² Pág. 13 do PdM.

3.4. Achado de Auditoria nº 04 – O Programa de Metas foi apresentado com as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, Subprefeituras e Distritos da cidade

Critérios

Legislação aplicável: art. 69-A da LOMSP.

Análises e Evidências

Quanto a sua estrutura, o PdM 2021-2024 foi organizada da seguinte forma:

Quadro 04 – Estrutura do PdM 2021-2024

ESTRUTURA DO PdM		CONCEITO
I	EIXOS TEMÁTICOS	São os vetores de organização do PdM.
II	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	É o impacto vislumbrado a partir da implementação das diferentes metas.
III	METAS	Estão diretamente relacionadas às atribuições da Prefeitura e exprimem entregas e serviços tangíveis à cidade e à população, como entrega de benefícios, a ampliação, melhoria ou criação de novo serviço ou programa.
IV	INICIATIVAS	Atividades ou projetos que garantam a efetivação das metas.

Fonte: PdM 2021-2024

Os 6 (seis) eixos temáticos foram selecionados conforme Quadro a seguir:

Quadro 05 – Eixos Temáticos

EIXOS TEMÁTICOS DO PdM		CONCEITO
I	SP JUSTA E INCLUSIVA	Busca direcionar o governo para o combate às desigualdades, tendo foco nos indivíduos e nos núcleos familiares, de modo a proporcionar, desde o nascimento, a proteção social e o cuidado integral do Município em todas as fases da vida dos indivíduos.
II	SP SEGURA E BEM CUIDADA	Busca a construção de uma cidade acolhedora de tal forma que as cidadãs e cidadãos “sintam-se em casa” em todos os espaços públicos que ocuparem e compartilhar.
III	SP ÁGIL	Propõe medidas de aprimoramento do espaço viário urbano para a melhoria das condições de deslocamento da população, de forma que o uso dos diferentes modais seja acessível, confortável e seguro.
IV	SP INOVADORA E CRIATIVA	Reconhece o investimento na inclusão produtiva, no empreendedorismo e na geração de emprego e renda, como investimento direto nas pessoas e como meio de fortalecimento da autonomia dos indivíduos.
V	SP GLOBAL E SUSTENTÁVEL	Busca a criação de uma identidade global para a cidade enquanto ator ativo e comprometido com a preservação da Mata Atlântica e o desenvolvimento sustentável, por meio de ações práticas para a desaceleração das mudanças climáticas, como a redução da emissão de poluentes, a valorização de cadeias sustentáveis de produção e consumo e o firmamento de compromissos internacionais para a construção de um futuro próspero e saudável para as próximas gerações.
VI	SP EFICIENTE	Uma gestão mais eficiente, inovadora, transparente e cooperativa impacta diretamente na melhoria dos serviços públicos prestados à população, aumenta a capacidade da Prefeitura de realizar investimentos, estimula a melhoria do ambiente

EIXOS TEMÁTICOS DO PdM	CONCEITO
	de negócios, reduz os obstáculos ao crescimento econômico e amplia a atração de investimentos nacionais e estrangeiros, de modo a contribuir com o País na melhoria de seus resultados nos indicadores internacionais de competitividade.

Fonte: PdM 2021-2024

O PdM 2021-2024 trouxe ainda em seu bojo o orçamento total para a implementação das metas.

A versão do PdM 2021-2024 foi apresentada com as seguintes informações para cada meta: objetivos estratégicos, metas quantitativas, indicadores, informações complementares, ODS vinculados, iniciativas e secretarias responsáveis, conforme ilustração a seguir:

Figura 1 – Forma de apresentação das metas no Programa de Metas 2021-2024



Fonte: PdM 2021-2024

Assim sendo, conclui-se que o PdM 2021-2024 foi apresentado em conformidade com a legislação aplicável.

3.5. Achado de Auditoria nº 05 – Uma das diretrizes da campanha eleitoral não foi contemplada pelo Programa de Metas

Critérios

Legislação aplicável: art. 69-A da LOMSP.

Instrumento de referência aplicável: Programa de Governo da campanha eleitoral

Análises e Evidências

Segundo o art. 69-A da LOMSP, o Programa de Metas deve observar as diretrizes de campanha eleitoral, juntada aos autos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no processo de número 0601197-08.2020.6.26.0001.

O Guia para Elaboração do Plano de Metas – Programa Cidades Sustentáveis esclarece que a vinculação das propostas da campanha eleitoral é um ponto importante, uma vez que compromete os prefeitos com suas promessas, além de estimular a elaboração de planos mais consistentes pelos candidatos ao executivo municipal.

As seguintes diretrizes foram estabelecidas pelo governo na campanha eleitoral:

Quadro 06 – Diretrizes da Campanha Eleitoral

Nº	DIRETRIZES ESTRATÉGICAS ¹³
1	Reverter o acirramento das desigualdades sociais.
2	Radicalizar políticas públicas que promovam maior justiça social, igualdade, inclusão, mais oportunidades de geração de trabalho, emprego e renda.
3	Promover serviços públicos com mais qualidade, fazendo funcionar melhor o que já existe e concentrando futuras obras estritamente naquilo que melhora a vida das pessoas, sempre com planejamento e preço justo.
4	Diminuir o peso do Estado, promover novas privatizações e concessões, trabalhar em parceria com a iniciativa privada e facilitar ainda mais, com redução dos entraves burocráticos, a vida de quem quer empreender, gerar emprego e renda.
5	Consolidar a expansão da rede de saúde pública municipal, mantendo a ampliação da oferta de vagas, leitos e equipamentos, de maneira vigilante em relação aos riscos resultantes do novo coronavírus, com especial atenção ao pronto cuidado e à prevenção de doenças.
6	Intensificar a promoção da educação para nossas crianças e jovens, com ênfase na primeira infância, e garantir a pronta recuperação do calendário escolar, com proposta pedagógica eficaz que garanta o aprendizado de todos e oferte reforço escolar a nossas crianças e adolescentes no pós-pandemia
7	Viabilizar investimentos públicos em infraestrutura, como forma de alavancar a retomada econômica e reduzir as desigualdades regionais na cidade.

¹³ Pág. 22 a 24 do documento apresentado ao TSE.

Nº	DIRETRIZES ESTRATÉGICAS ¹³
8	Estimular o transporte público e ampliar novos modais para promover facilidade e maior celeridade de deslocamentos, incentivando também a transição para a economia de baixo carbono, com prioridade ao pedestre e à bicicleta.
9	Expandir a oferta de moradias dignas, lançando mão de instrumentos modernos como as parcerias com a iniciativa privada. Em especial, ampliar investimentos em urbanização de favelas e requalificação de moradias precárias, com fortalecimento das comunidades locais.
10	Fortalecer as ações de segurança sob a alçada da Guarda Civil Metropolitana, aprofundando a utilização de ferramentas de inteligência no combate ao crime, na prevenção da violência e na proteção ao patrimônio público, bem como prosseguir na modernização e melhoria da iluminação da cidade.
11	Orientar todas as ações do poder público municipal na promoção de soluções sustentáveis, no cumprimento de exigências e protocolos ambientais, no combate ao aquecimento global, no uso crescente de fontes renováveis de energia, com especial atenção à expansão da coleta seletiva e fomento da reciclagem.
12	Inovar sempre nas políticas públicas. O foco é tornar a Prefeitura cada vez mais digital, ao alcance das mãos dos cidadãos. Vamos priorizar, em particular, a utilização de evidências científicas, indicadores e metas na formulação e na execução das ações, a fim de tornar o serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.
13	Prestar contas de forma ainda mais transparente, por meio também da promoção de maior inclusão digital, e fazer valer cada centavo pago pela população na forma de tributos. Ampliar ainda mais os instrumentos de <i>compliance</i> do setor público e promover, ainda mais, o combate à corrupção por meio do aprimoramento de instrumentos de gestão e aplicação rigorosa da legislação.
14	Desenvolver soluções urbanísticas que incentivem a descentralização dos centros econômicos e comerciais, bem como a oferta de serviços públicos, sempre associados à ampliação da conexão com as redes de mobilidade.
15	Incorporar o acesso a internet banda larga como um direito fundamental dos cidadãos, sobretudo diante das demandas por educação a distância e da ampliação do uso da telemedicina no cenário de pós-pandemia.

Fonte: Programa de Governo apresentado ao TSE

Após a avaliação inicial, constatou-se que duas diretrizes do programa de governo eleitoral não tiveram suas metas quantificadas no PdM, quais sejam: os itens 4 e 14.

No que tange à primeira diretriz (item 4), após a justificativa da SEPEP, entendeu-se que a meta 71¹⁴ estava quantificada e tinha relação com o Plano de Desestatização do Município de São Paulo, de modo que o apontamento restou superado.

Já em relação à justificativa da diretriz do programa eleitoral “desenvolver soluções urbanísticas que incentivem a descentralização dos centros econômicos e comerciais”, que tem por objetivo desafogar os centros econômicos e comerciais da capital paulista, a SEPEP destacou em sua justificativa a meta 40 do eixo SP Ágil “Implantar 6 Territórios CEU” e a meta 54 do eixo Inovadora e Criativa, “Implantar 4 Distritos Criativos”.

¹⁴ Meta: Atrair R\$ 13 bilhões em investimentos para a cidade.

Iniciativas relacionadas:

- Estruturar projetos e acompanhar a execução das parcerias municipais com a iniciativa privada com vistas a possibilitar a ampliação do investimento nas atividades essenciais do Estado e melhorar a prestação dos serviços públicos municipais;
- Realizar ações de prospecção de novos investidores e atração de investimentos, com destaque à promoção do pacote municipal de desestatização;
- Promover rodadas de negócios, inclusive internacionais, e ampliação do número de empresas participantes do Programa de Apoio à Internacionalização de Empresas Paulistanas;
- Contabilizar os empregos (diretos e indiretos) gerados a partir dos negócios atraídos para a cidade de São Paulo.

No entanto, o objetivo estratégico da meta 40 é “Estimular a mobilidade ativa de maneira segura para a população, com prioridade para deslocamentos a pé e de bicicleta”, senão vejamos:

Figura 2 – Objetivo estratégico da Meta 40



Fonte: PdM 2021-2024

Já a meta 54 visa promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas de uma forma geral, todavia sem foco específico na descentralização dos centros econômicos e comerciais.

Nesse contexto, verifica-se que as ações descritas não têm relação direta com a descentralização dos centros econômicos e comerciais, razão pela qual as ofertas de serviços públicos estão mais relacionadas ao estímulo da mobilidade urbana, com priorização de deslocamentos a pé e de bicicleta (meta 40) e à promoção de políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas de uma forma geral (meta 54). Tais constatações são reforçadas pelas iniciativas propostas nas metas 40¹⁵ e 54¹⁶, que não são compatíveis diretamente com a proposta de descentralização dos centros econômicos e comerciais.

15 Iniciativas relacionadas:

- Instituir mecanismo de participação em cada Território;
- Elaborar Plano de intervenção urbano e integração dos serviços públicos;
- Implementar o Plano (elaboração dos projetos específicos, realização de obras e instalação de equipamentos, implementação das ações de integração de políticas públicas);
- Realizar o monitoramento de indicadores de forma permanente.

16 Iniciativa relacionada:

- Implantar 4 Distritos Criativos;

Assim sendo, conclui-se que uma das diretrizes da campanha eleitoral não foi contemplada pelo Programa de Metas, recomendando-se que a SEPEP adote mecanismos de revisão após o recebimento das metas encaminhadas pelas Secretarias e, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, avalie se as metas encaminhadas abarcaram todas as propostas da campanha eleitoral do Prefeito eleito.

3.6. Achado de Auditoria nº 06 – Uma das diretrizes do Plano Diretor Estratégico não foi contemplada na proposta inicial do Programa de Metas 2021-2024.

Critérios

Legislação aplicável: Art. 69-A da LOMSP e Lei 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico).

Análises e Evidências

O art. 69-A da LOMSP estabelece que o Programa de Metas deve observar os objetivos, as diretrizes, ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.

A Lei 16.050/2014, que aprovou o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, trata expressamente sobre as diretrizes em seu art. 6º¹⁷, indicando os parâmetros legais para estruturação do PdM.

¹⁷ Art. 6º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico se orientam pelas seguintes **diretrizes**:

- I - justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;
- II - retorno para a coletividade da valorização de imóveis decorrente dos investimentos públicos e das alterações da legislação de uso e ocupação do solo;
- III - distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, para evitar ociosidade ou sobrecarga em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, e para melhor alocar os investimentos públicos e privados;
- IV - compatibilização da intensificação da ocupação do solo com a ampliação da capacidade de infraestrutura para atender às demandas atuais e futuras;
- V - adequação das condições de uso e ocupação do solo às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;
- VI - proteção da paisagem dos bens e áreas de valor histórico, cultural e religioso, dos recursos naturais e dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos de abastecimento de água do Município;
- VII - utilização racional dos recursos naturais, em especial da água e do solo, de modo a garantir uma cidade sustentável para as presentes e futuras gerações;
- VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município; IX - planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana;
- X - incentivo à produção de Habitação de Interesse Social, de equipamentos sociais e culturais e à proteção e ampliação de áreas livres e verdes;
- XI - prioridade no sistema viário para o transporte coletivo e modos não motorizado;
- XII - revisão e simplificação da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das normas edilícias, com vistas a aproximar a legislação da realidade urbana, assim como facilitar sua compreensão pela população;
- XIII - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
 - a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
 - b) o parcelamento, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados do solo em relação à infraestrutura urbana;

Após análise, não se identificou nas metas estabelecidas no PdM a abordagem do inciso XII, que trata da revisão e simplificação da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das normas edilícias, com vistas a aproximar a legislação da realidade urbana, assim como facilitar sua compreensão pela população.

De formar complementar, solicitamos à SEPEP a correlação das diretrizes do Plano Diretor Estratégico com o Programa de Metas publicado para confirmação das conclusões acima, porém não nos foram fornecidas as informações.

Assim sendo, recomenda-se que a SEPEP oriente as demais Secretarias quanto à necessidade de contemplar as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, bem como realize avaliação se todas as diretrizes foram atendidas antes da publicação da versão inicial.

3.7. Achado de Auditoria nº 07 – O Programa de Metas prevê a indicação das unidades responsáveis pela execução das metas estabelecidas.

Critérios

Legislações aplicáveis: Art. 69-A da LOMSP; Plano Diretor Estratégico; Plano Plurianual 2018-2021 e Art. 1º, § 5º da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21.

Instrumento de referência aplicável: Programa de Governo da campanha eleitoral.

Análises e Evidências

As legislações aplicáveis e instrumento de referência mencionam as diretrizes das políticas públicas a servirem de subsídio para estruturação do PdM, o que passa pela análise técnica e

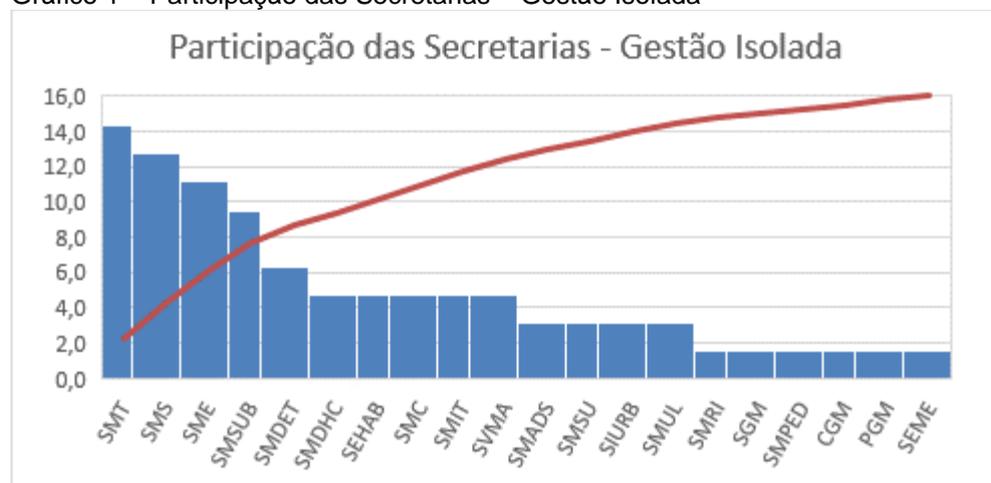
c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulta na sua subutilização ou não utilização;
e) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;
f) a poluição e a degradação ambiental;
g) a excessiva ou inadequada impermeabilização do solo;
h) o uso inadequado dos espaços públicos;
XIV - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

mobilização das Secretarias Municipais e até mesmo das Subprefeituras, órgãos de auxílio ao Chefe do Poder Executivo, consoante previsão expressa do art. 56 da LOMSP¹⁸.

O Guia de Elaboração do Plano de Metas menciona que a elaboração do plano e a realização das diversas atividades que envolvem sua produção e divulgação passa pela mobilização das Secretarias. Assim sendo, é imprescindível a divulgação das Secretarias responsáveis pela execução das metas no PdM, até mesmo para seu devido controle social.

O gráfico a seguir ilustra o percentual de participação das secretarias nas implementações das metas:

Gráfico 1 – Participação das Secretarias – Gestão Isolada



Fonte: PdM 2021-2024

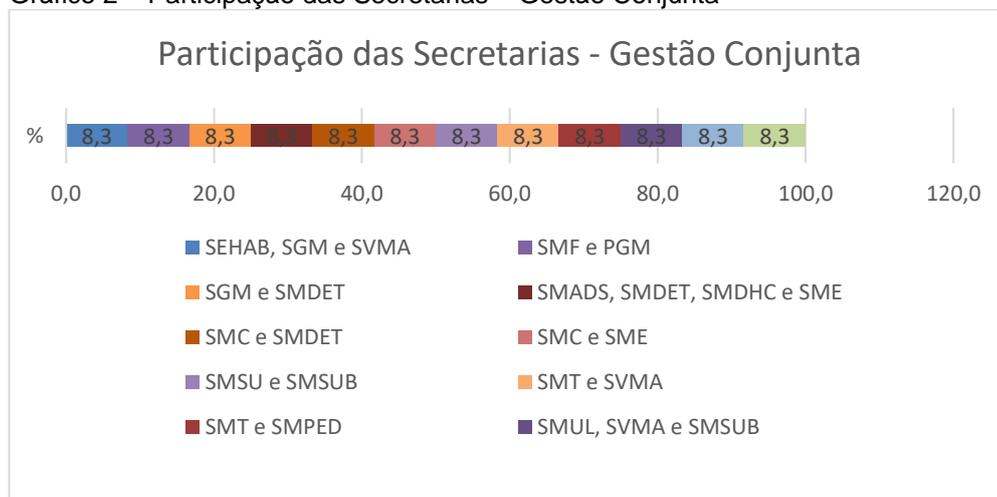
A gestão isolada representa o percentual de 84%¹⁹ da totalidade das metas estabelecidas, sendo as unidades SMT, SMS, SME, SMSUB e SMDDET com maior peso de participação, representando 54% do total da gestão isolada.

A seguir demonstra-se a gestão conjunta:

¹⁸ Art. 56 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e pelos Subprefeitos.

¹⁹ 63 metas de um total de 75.

Gráfico 2 – Participação das Secretarias – Gestão Conjunta



Fonte: PdM 2021-2024

A gestão conjunta das secretarias possui o peso de 16%²⁰ da totalidade das metas previstas, se destacando a SMDDET, SVMA e SMSUB, que possuem 3 (três) interações com as demais Secretarias na gestão conjunta.

Assim sendo, conclui-se que o PdM 2021-2024 prevê a indicação das unidades responsáveis pela execução das metas estabelecidas, o que ajuda na identificação pela sociedade dos responsáveis pela prestação de contas e possibilita o controle social do programa.

3.8. Achado de Auditoria nº 08 – O Programa de Metas não observou integralmente o Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021.

Critérios

Legislação aplicável: Plano Plurianual 2018-2021 – Anexo III – Relação de Indicadores; §5º do art. 1º da Portaria conjunta entre a SF/SGM nº 03 de 2021.

Análises e Evidências

O §5º do art. 1º da Portaria conjunta SF/SGM 03/2021 estabelece o seguinte em relação aos indicadores:

²⁰ 12 metas de um total de 75.

§ 5º A elaboração do Programa de Metas 2021-2024 **deverá observar o Plano Plurianual 2018-2021, especialmente seu Anexo III - Relação de Indicadores, com objetivo de promover a manutenção da série histórica de acompanhamento dos indicadores de políticas públicas no Município, por meio da devida documentação de alterações e da necessária compatibilização entre indicadores adotados nos quadriênios 2018-2021 e 2022-2025.** (Grifos nossos)

Selecionou-se ao acaso as 5 (cinco) primeiras metas estabelecidas no PdM 2021-2024 para avaliar a sua correspondência com o Plano Plurianual 2018-2021, especialmente com o seu Anexo III - Relação de Indicadores.

Após avaliação, não foram identificados os indicadores correspondentes no PPA 2018-2021 em 3 (três) das 5 (cinco) metas selecionadas:

Quadro 07 – Indicadores PdM x PPA 2018-2021

Nº Meta	Meta	Indicador PdM	Secretaria Responsável
1	Atender 1.500.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional.	Número de pessoas atendidas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional.	SMADS, SMDDET, SMDHC, SME.
4	Implantar 6 Centros de Referência de Saúde Bucal.	Número de centros implantados e em funcionamento.	SMS
5	Cumprir 100% das metas de cobertura vacinal do Plano Nacional de Imunização, para crianças e adultos.	Percentual de cumprimento das metas de cobertura vacinal do Plano Nacional de Imunização.	SMS

Fonte: PdM 2021-2024 e Anexo III – Relação de Indicadores

Ademais, constatou-se que não foram realizadas as atualizações dos indicadores no PPA 2018-2021 visando obter a devida correspondência com os indicadores do Programa de Metas.

Assim, verifica-se que o Programa de Metas não observou integralmente o Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021, bem como não houve a devida atualização, recomendando-se a devida compatibilização dos indicadores do Programa de Metas 2021-2024 com os indicadores previstos no Plano Plurianual de 2022-2025.

3.9. Achado de Auditoria nº 09 – Ausência de manual operacional do Programa de Metas com as instruções e orientações necessárias para as demais Secretarias.

Crítérios

Legislação aplicável: Art. 69-A, § 5º da LOMSP.

Instrumento de referência aplicável: Método SMART e Guia para Elaboração do Plano de Metas – Programa Cidades Sustentáveis.

Análises e Evidências

O art. 69-A da LOMSP determina em seu § 5º que os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a) promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
- b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- d) promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

Constatou-se a obediência aos critérios estabelecidos no art. 69-A, § 5º. A título de exemplo, pode-se citar os aspectos de “promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável” previsto no inciso “a” do § 5º do art. 69-A da LOMSP, que se relaciona a “Meta 61 – Implantar 2 Unidades de Conservação; Indicador: Número de Unidades de Conservação Implantadas”, cujo objetivo estratégico é proteger, recuperar e aprimorar a qualidade ambiental do Município e promover a utilização sustentável do espaço público.

No caso do inciso “b”, que trata da inclusão social, com a redução das desigualdades regionais e sociais, que se relaciona com a “Meta 1 – Atender 1.500.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional; Indicador: Número de pessoas atendidas em

programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional”, cujo objetivo estratégico é reduzir a pobreza e ampliar acesso a direitos da população mais vulnerável da cidade de São Paulo.

Nesse sentido, entende-se que os indicadores foram elaborados e fixados conforme os critérios estabelecidos na LOMSP.

Por sua vez, o Guia para Elaboração do Plano de Metas – Programa Cidades Sustentáveis, assevera que as metas devem ser claras, mensuráveis e compatíveis com o que a realidade exige, ou seja, um bom Plano de Metas não apresenta objetivos genéricos. Nesse sentido, se a intenção for melhorar a educação, é preciso dizer, por exemplo, quantas vagas em creches serão abertas.

O método SMART é uma ferramenta administrativa que contribui para a definição dos passos necessários para a concretização desses alvos, auxiliando no estabelecimento das metas. Pelo método, a meta tem de ser: específica, mensurável, alcançável, relevante e com prazos de início e fim.

Ao todo, a PMSP estabeleceu 75 metas para cumprimento entre 2021 e 2024, todavia, da análise realizada se constatou que algumas metas não obedeceram às boas práticas do Guia de Elaboração do Plano de Metas e metodologia SMART, a seguir discriminadas:

Quadro 08 – Metas que não obedeceram às boas práticas do Guia de Elaboração do Plano de Metas e Método SMART

Nº Meta	Meta	Secretaria Responsável	Indicador
18	Dobrar o número de beneficiários do Programa Transcidadania, expandindo o público-alvo.	SMDHC	Número de beneficiários do Programa Transcidadania.
20	Alfabetizar as crianças da rede municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, antecipando em um ano a meta do PNE.	SME	Desempenho dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental na Provinha São Paulo.
29	Ampliar a capacidade da Guarda Civil Metropolitana (GCM) para realização de ações protetivas para 2.500 mulheres vítimas de violência/ano.	SMSU	Mulheres vítimas de violência acompanhadas por ações protetivas da Guarda Civil Metropolitana
64	Garantir o atendimento, a soltura e/ou a destinação adequada de todos os animais silvestres apreendidos, na cidade de São Paulo, pelos órgãos de defesa ambiental.	SVMA	Número de animais silvestres atendidos.
70	Promover a cooperação internacional e posicionar a cidade de São Paulo como capital global da	SMIT	Número de unidades de Subprefeituras remodeladas.

Nº Meta	Meta	Secretaria Responsável	Indicador
	criatividade, da cultura, da diversidade – natural e humana – e da sustentabilidade.		

Fonte: PdM 2021-2024

Observa-se que as metas citadas não foram quantificadas de acordo com as boas práticas previstas, razão pela qual foi objeto de comunicação à parte responsável.

Ademais, segundo o método, para a meta ser **específica**, deve-se enumerar quem está envolvido (1), o que se pretende alcançar (2), onde vai ocorrer (identificação do local) (3), quando irá ocorrer (período de tempo específico) (4), quais os requisitos e restrições farão parte do processo (5) e o por quê da meta estar sendo definida (6).

Sob esse ponto de vista, ao analisar a versão inicial do PdM, considera-se que apenas os pontos 1 e 2 foram atendidos de forma satisfatória, razão pela qual é possível concluir que a definição das metas pode ser aprimorada, no sentido de fazer constar também aspectos relacionados aos pontos 3 a 6.

Outra importante análise a se fazer consiste em saber se as metas são **mensuráveis**. As seguintes perguntas devem ser respondidas:

- 1) Quanto custará?
- 2) Quantos(as) serão entregues?
- 3) Como vou saber quando está concluída?

A mensuração das metas, que consiste em saber quanto custará a implementação de cada uma delas, tem relação direta com o Achado de Auditoria nº 11. Em suma, é necessário que as Secretarias envolvidas realizem a discussão em torno do custo médio de referência de cada meta, fazendo constar no documento o custo individualizado, indicando o orçamento previsto para cada ano, sendo essa a recomendação do Guia para Elaboração do Plano de Metas (p. 9), senão vejamos:

Por fim, **deve-se integrar cada meta à informação referente ao orçamento. Por exemplo, quanto custará para os cofres públicos a construção das cinco escolas. E, ainda, quanto custará a construção de cada uma delas, com valores individualizados, indicando o orçamento previsto para cada ano de sua construção.** Após a definição das metas e compromissos, o documento deve ser apresentado em audiências públicas e amplamente divulgado para ser apreciado pela população. [...] Posteriormente, editam a versão

final do Plano de Metas e a publicam no Diário Oficial, com todas as informações: áreas de atuação, metas, projetos, cronograma, regionalização, orçamento e sistema de monitoramento. (Grifos nossos)

O “A” da metodologia SMART de “alcançável” tem relação direta com a mensuração dos custos, já que metas sem custos bem definidos, tendem a não ser alcançáveis por possível limitação orçamentária para sua execução e/ou deficiência no planejamento. Assim sendo, quanto mais detalhista é o PdM nesse aspecto, maiores as chances de sucesso.

Nesse sentido, a meta deve ser relevante para o propósito definido e possuir prazos claramente definidos, incluindo data de início e fim. Sob o primeiro aspecto, trata-se de uma análise mais discricionária da Secretaria envolvida, deve-se analisar dentre tantas políticas públicas disponíveis para execução quais são as mais relevantes, levando-se em conta o programa eleitoral e demais instrumentos de planejamento. Assim como, cada meta deve ter seus prazos de execução claramente definidos, incluindo data de início e fim, o que não ocorreu na versão inicial do PdM.

Conforme informações obtidas junto a SEPEP, não há manuais e normas específicas contendo as diretrizes para o estabelecimento das metas do Programa de Metas pelas Secretarias, o que pode ter sido umas das causas para o estabelecimento de metas genéricas, sem a quantificação adequada, sem o período quando irá ocorrer e sem a indicação das restrições que farão parte do processo.

Nesse sentido, com o objetivo de aprimorar a construção das metas em conjunto com as demais Secretarias e evitar lacunas na construção do PdM, recomenda-se que a SEPEP institua e formalize o Manual Operacional do Programa de Metas como medida de boa prática, estabelecendo as diretrizes para o estabelecimento das metas pelas Secretarias envolvidas, com enfoque na orientação e aplicação da metodologia SMART ou outra similar que entender pertinente e, após materialização do Manual, estude a viabilidade do desenvolvimento de um sistema eletrônico para ajudar os usuários na construção das metas.

3.10. Achado de Auditoria nº 10 – O Programa de Metas está aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Crerios

Instrumento de referênciã aplicável: Agente 2030 da ONU.

Análises e Evidências

No ano de 2015, a ONU propôs aos países membros uma agenda de desenvolvimento sustentável para os próximos 15 anos, a denominada Agenda 2030, composta pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um esforço conjunto de países, empresas e sociedade civil.

Os ODS têm a finalidade de assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade, entre outros aspectos relevantes para o contexto social atual. Assim sendo, é de suma importância que o Programa de Metas esteja em consonância com tais objetivos e busquem abarcar os 17 objetivos propostos.

A Agenda 2030 estabeleceu os seguintes objetivos:

Quadro 09 – ODSs da Agenda 2030 da ONU

Nº ODS	Objetivo
1	Erradicação da Pobreza
2	Fome Zero e Agricultura Sustentável
3	Saúde e Bem Estar
4	Educação de Qualidade
5	Igualdade de Gênero
6	Água Potável e Saneamento
7	Energia Acessível e Limpa
8	Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9	Indústria Inovação e Infraestrutura
10	Redução das Desigualdades
11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
12	Consumo e Produção Responsáveis

Nº ODS	Objetivo
13	Ação Contra a Mudança Global do Clima
14	Vida na Água
15	Vida Terrestre
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17	Parcerias e Meios de Implementação

Fonte: Agenda 2030 da ONU

Após análise realizada, observou-se que todos os ODSs foram contemplados no Programa de Metas e estão aderentes à Agenda 2030 da ONU, ademais, foi constatada a correlação das ODSs com as metas previstas no Programa.

3.11. Achado de Auditoria nº 11 – Considerando os elementos apresentados, há risco de não implementação das metas em razão dos custos de cada uma delas não estarem devidamente mensurados.

Critérios

Legislação aplicável: art. 3º da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21

Instrumento de referência aplicável: Guia para Elaboração do Plano de Metas – Programa Cidades Sustentáveis.

Análises e Evidências

O Guia para Elaboração do Plano de Metas (p. 9) recomenda que:

Por fim, **deve-se integrar cada meta à informação referente ao orçamento. Por exemplo, quanto custará para os cofres públicos a construção das cinco escolas. E, ainda, quanto custará a construção de cada uma delas, com valores individualizados, indicando o orçamento previsto para cada ano de sua construção.** Após a definição das metas e compromissos, o documento deve ser apresentado em audiências públicas e amplamente divulgado para ser apreciado pela população. [...] Posteriormente, editam a versão final do Plano de Metas e a publicam no Diário Oficial, com todas as informações: áreas de atuação, metas, projetos, cronograma, regionalização, orçamento e sistema de monitoramento. (Grifos nossos)

O próprio art. 3º da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21, é categórico ao dizer que a SEPEP deve ser subsidiada pela SF/SUPOM quanto aos aspectos orçamentários de metas e objetivos do Programa de Metas 2021-2024 e isso inclui ter a ciência quanto custará cada uma delas, com valores individualizados, até mesmo para que a estimativa orçamentária seja a mais condizente possível para cumprimento das metas.

Quanto a sua estrutura, o Programa de Metas 2021-2024 foi organizada por eixos temáticos, objetivos estratégicos, metas e iniciativas. Por sua vez, os 6 (seis) eixos temáticos foram estruturados da seguinte forma:

- I – SP Justa e Inclusiva
- II – SP Segura e Bem Cuidada
- III – SP Ágil
- IV – SP Inovadora e Criativa
- V – SP Global e Sustentável
- VI – SP Eficiente

O Programa de Metas 2021-2024 trouxe em seu bojo o orçamento total para a implementação das metas, cuja demonstração no Programa ocorreu por objetivo estratégico e por eixo temático, conforme quadro a seguir:

Quadro 10 – Orçamento por objetivo estratégico e eixo temático

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	CUSTO TOTAL	%
SP Justa e Inclusiva	R\$ 14.627.700.000,00	48,81%
Reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos da população mais vulnerável da cidade de São Paulo	R\$ 1.697.800.000,00	5,67%
Garantir a proteção integral e o pleno desenvolvimento para crianças entre 0 e 6 anos de idade	R\$ 1.219.900.000,00	4,07%
Assegurar o acesso aos serviços de saúde e de proteção social às pessoas em situação de rua, de forma regionalizada, buscando a preservação e/ou reconstrução de vínculos comunitários	R\$ 32.000.000,00	0,11%
Garantir os direitos e assegurar a convivência familiar e comunitária à população idosa	R\$ 78.700.000,00	0,26%
Democratizar o acesso a políticas públicas de esporte e lazer por meio da manutenção e ampliação de programas e equipamentos esportivos na cidade	R\$ 66.900.000,00	0,22%
Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida	R\$ 473.600.000,00	1,58%

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	CUSTO TOTAL	%
Promover o acesso à moradia, à urbanização e à regularização fundiária para famílias de baixa renda	R\$ 9.112.700.000,00	30,41%
Ampliar o respeito à diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades	R\$ 60.300.000,00	0,20%
Garantir à toda população em idade escolar o acesso inclusivo e equitativo à educação de qualidade, assegurando o pleno desenvolvimento educacional de forma integrada à comunidade	R\$ 1.885.800.000,00	6,29%
Eixo SP Segura e Bem Cuidada	R\$ 7.682.200.000,00	25,64%
Ampliar a resiliência da cidade às chuvas, reduzindo as áreas inundáveis e os prejuízos causados à população	R\$ 3.815.900.000,00	12,73%
Ampliar a capacidade de monitoramento em segurança urbana e a cobertura das ações protetivas destinadas às vítimas de violência na Cidade de São Paulo	R\$ 270.600.000,00	0,90%
Garantir qualidade e segurança das vias públicas e da infraestrutura viária	R\$ 3.595.700.000,00	12,00%
SP Ágil	R\$ 5.111.400.000,00	17,06%
Atingir grau de excelência em segurança viária, com foco na diminuição do número de acidentes e de vítimas fatais no trânsito	R\$ 503.800.000,00	1,68%
Estimular a mobilidade ativa de maneira segura para a população, com prioridade para deslocamentos a pé e de bicicleta	R\$ 741.800.000,00	2,48%
Garantir o acesso ao Sistema Municipal de Transportes, de forma segura, acessível e sustentável.	R\$ 3.865.800.000,00	12,90%
SP Inovadora e Criativa	R\$ 1.259.700.000,00	4,20%
Melhorar a saúde e segurança alimentar e nutricional da população paulistana, contribuindo com a sustentabilidade ambiental do Município e apoiando a agricultura urbana e periurbana	R\$ 19.600.000,00	0,07%
Assegurar o acesso à internet como direito fundamental, promove a inclusão digital e a expansão da economia criativa na cidade	R\$ 336.500.000,00	1,12%
Democratizar o acesso à produção artística e cultural da cidade e valorizar a cultura de periferia	R\$ 36.900.000,00	0,12%
Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e o trabalho decente para todos	R\$ 866.700.000,00	2,89%
SP Global e Sustentável	R\$ 1.103.600.000,00	3,68%
Promover a cooperação internacional e posicionar a cidade de São Paulo como capital global da criatividade, da cultura, da diversidade – natural e humana – e da sustentabilidade	R\$ 20.000.000,00	0,07%
Proteger, recuperar e aprimorar a qualidade ambiental do Município e promover a utilização sustentável do espaço público	R\$ 1.083.600.000,00	3,62%
SP Eficiente	R\$ 182.231.000,00	0,61%
Prevenir a corrupção, fortalecer a integridade pública e aperfeiçoar os mecanismos de transparência, controle social e de governança municipal	R\$ 31.000,00	0,00%
Aprimorar a gestão dos gastos, a eficiência no uso dos recursos públicos e o incremento de recursos para investimento, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população	R\$ 34.700.000,00	0,12%
Simplificar, modernizar e democratizar o acesso da população aos serviços públicos municipais.	R\$ 147.500.000,00	0,49%
TOTAL GERAL	R\$ 29.966.831.000,00	100,00%

Fonte: PdM 2021-2024

O orçamento total estimado para concretizar os objetivos previstos no PdM 2021-2024 foi de aproximadamente R\$ 30 bilhões. Os eixos “SP Justa e Inclusiva”, “SP Segura e Bem Cuidada” e “SP Ágil” representam 91,51% da totalidade do orçamento.

Todavia, verifica-se que na versão inicial não há a indicação da dotação orçamentária por meta e sua respectiva fonte de recursos para fazer valer as entregas físicas.

Ao analisar a versão inicial do PdM, é possível constatar que foi disponibilizado o orçamento de R\$ 473,6 milhões para atendimento de todo objetivo estratégico **“garantir à população atendimento integral em saúde”**, o que representa 1,58% do Eixo “SP Justa e Inclusiva”, conforme quadro a seguir:

Quadro 11 – Orçamento do Objetivo Estratégico “garantir à população atendimento integral em saúde”

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	CUSTO TOTAL	%
SP Justa e Inclusiva	R\$ 14.627.700.000,00	48,81%
Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida	R\$ 473.600.000,00	1,58%

Fonte: PdM 2021-2024

Observe-se que este orçamento tem por objetivo atender as metas 2 a 8:

Quadro 12 - Metas do Objetivo Estratégico “garantir à população atendimento integral em saúde”

PROGRAMA DE METAS			
Nº Meta	Meta	Indicador	Objetivo Estratégico
2	Implantar o Prontuário Eletrônico em 100% das UBS do Município.	Percentual de Unidades Básicas de Saúde com prontuário eletrônico implantado.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
3	Implantar 30 novas unidades de saúde.	Número de unidades de saúde implantadas (soma de novas unidades construídas e de unidades implantadas em novas instalações).	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
4	Implantar 6 Centros de Referência de Saúde Bucal.	Número de centros implantados e em funcionamento.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
5	Cumprir 100% das metas de cobertura vacinal do Plano Nacional de Imunização, para crianças e adultos.	Percentual de cumprimento das metas de cobertura vacinal do Plano Nacional de Imunização.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
6	Implantar 6 Centros da Dor.	Número de Centros Implantados.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a

PROGRAMA DE METAS			
Nº Meta	Meta	Indicador	Objetivo Estratégico
			cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
7	Implantar 6 novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).	Número de CAPS implantados.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
8	Ampliar a cobertura territorial de atendimento domiciliar em saúde por meio da contratação de 40 novas equipes.	Número de equipes contratadas.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.

Fonte: PdM 2021-2024

Assim, diante da ausência de informações orçamentárias por meta, recomendou-se a inclusão delas na versão final do PdM com intuito de trazer ainda mais transparência ao documento.

Nesse contexto de ausência de dotação por meta no documento inicial, solicitamos informações a respeito da dotação para atender cada meta em 2021 e seu quantitativo físico a ser realizado, assim como se os custos das metas foram previamente analisados pelas Secretarias e se haveria dependência de recursos externos, o que poderia, se houvesse dependência desses recursos em excesso, representar um risco de não implementação das metas.

A SEPEP informou que houve discussões setoriais para definição das dotações orçamentárias visando dar o devido respaldo às entregas previstas, porém não nos foi informado a respeito dos estudos técnicos com os custos envolvidos para subsidiar a estimativa do orçamento.

A título de exemplo, as metas 3 e 4 têm o seguinte quantitativo a ser implementado:

Quadro 13 – Metas a serem implementadas X custos envolvidos

Nº Meta	Meta	Indicador	Objetivo Estratégico
3	Implantar 30 novas unidades de saúde.	Número de unidades de saúde implantadas (soma de novas unidades construídas e de unidades implantadas em novas instalações).	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.
4	Implantar 6 Centros de Referência de Saúde Bucal.	Número de centros implantados e em funcionamento.	Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero e raça.

Fonte: PdM 2021-2024

As respostas aos seguintes pontos são indispensáveis:

- 1) Há estudo técnico com os custos médios de referência para implementação dessas metas na versão inicial do PdM? Não é possível determinar.
- 2) Há informação da dotação orçamentária por meta na versão inicial do documento? Não.
- 3) O orçamento disponibilizado é suficiente para implantar 6 centros de referência de saúde bucal e 30 novas unidades de saúde? Não é possível determinar.
- 4) Há no documento as quantidades físicas a serem entregues por ano? Não.

Além disso, outro ponto de risco analisado foi em relação às fontes de financiamento das metas, constatando-se que a maioria das fontes de financiamento serão obtidas mediante dotações próprias da PMSP, o que diminui o risco de não implementação das metas.

Em que pese algumas metas dependerem exclusivamente de recursos de terceiros, como é o caso da meta 75, que necessita de tramitação documental, aprovação e execução de operação de crédito, entende-se que o risco não é generalizado ao ponto de comprometer o PdM como um todo.

No que tange aos valores quantitativos das entregas ano a ano, a SEPEP alegou que ainda não estão definidos, tendo em vista que o PdM 2021-2024 ainda está em fase de elaboração, podendo sofrer alterações tanto qualitativas como de natureza numérica, ambas decorrentes da fase de participação popular. Aduz ainda que o planejamento anual das entregas será estruturado logo após a publicação da versão final, no decorrer do segundo semestre de 2021.

Nesses termos, considerando os elementos apresentados, é possível concluir que há risco de não implementação das metas em razão dos custos não estarem devidamente mensurados.

Assim sendo, recomenda-se que a SEPEP acrescente no PdM informações de quanto custará aos cofres públicos cada uma das metas, com valores individualizados, indicando o orçamento previsto para cada ano.

3.12. Achado de Auditoria nº 12 – O Programa de Metas 2021-2024 contará com endereço eletrônico para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, todavia, a publicação do desempenho dos indicadores será, no mínimo, a cada seis meses e através de um relatório de execução anual.

Critérios

Legislações aplicáveis: art. 7º, inciso VII, alínea “a” e art. 8º, § 2º da Lei 12.527/11; art. 2º, inciso VI da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21.

Análises e Evidências

Segundo o art. 7º, inciso VII, alínea “a” e art. 8º, § 2º da Lei 12.527/11, o acesso à informação é o direito de obter informação relativa à implementação, acompanhamento dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos²¹.

Assim, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, utilizando-se de todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)²².

Fortalecendo essa diretriz, o art. 2º, inciso VI da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21 diz que compete à SGM/SEPEP consolidar as métricas, indicadores e metodologia de monitoramento das entregas físicas do Programa de Metas 2021-2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, **observando princípios de abertura de dados e transparência ativa**²³.

²¹Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

²² Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[...]
§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

²³ Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias - SGM/SEPEP, da Secretaria do Governo Municipal:

[...]

A versão inicial do Programa de Metas foi disponibilizada no site²⁴, todavia, no site não foi possível identificar se haverá endereço eletrônico próprio para o acompanhamento da execução das metas.

Conforme informações obtidas, a SEPEP lançará uma plataforma online de devolutivas em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) para que os munícipes tenham acesso às respostas das mais variadas temáticas, Secretarias ou Subprefeituras.

No caso específico do Programa de Metas, a publicação do desempenho dos indicadores será, no mínimo, a cada seis meses, além de um relatório de execução anual, em atendimento ao § 3º e § 6º do art. 69-A da LOMSP.

Cabe destacar que o cumprimento do § 3º e § 6º do art. 69-A da LOMSP não significa o exaurimento das possibilidades e aprimoramento da prestação de contas, ainda mais diante da evolução tecnológica vivenciada nos últimos anos, que permite prestar contas à sociedade em tempo real, dando conhecimento das realizações do governo para o devido e tempestivo controle social.

Não por outra razão que o art. 48, § 1º, inciso II da Lei 101/2000, assevera a necessidade de liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público²⁵.

Ademais, o próprio art. 2º, inciso VI da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21 trata da importância do monitoramento das entregas físicas do Programa de Metas, citando expressamente os princípios de abertura de dados e transparência ativa.

VI - consolidar métricas, indicadores e metodologia de monitoramento das entregas físicas do Programa de Metas 2021-2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, observando princípios de abertura de dados e transparência ativa.

²⁴ https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/programa_de_metas/programa_de_metas_20212024/ - acesso em 06.05.21

²⁵ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

[...]
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Nesse sentido, mais importante do que o estabelecimento em si das metas e indicadores, é o conhecimento tempestivo pela sociedade acerca do cumprimento do que foi planejado no Programa de Metas, estreitando os laços entre a sociedade e o poder público, além de aumentar a confiança da população no pacto social previamente estabelecido.

Assim, na meta “Implantar 30 novas unidades de saúde”, por exemplo, poderia ser adicionado ao site de acompanhamento do cumprimento do Programa de Metas, além das metas quantitativas e indicadores, informações pormenorizadas, em tempo real, da execução orçamentária e financeira das novas unidades que estão sendo construídas, conforme exemplo a seguir:

Quadro 14 – Exemplo de informações a serem adicionadas no site de acompanhamento do PdM

Meta	Indicador	Execução Orçamentária/Financeira
Implantar 30 novas unidades de saúde.	Número de unidades de saúde implantadas (soma de novas unidades construídas e de unidades implantadas em novas instalações).	<p>Custo total 2021-2024: R\$</p> <p>Ano 2021:</p> <p>Valor empenhado: R\$</p> <p>Valor liquidado: R\$</p> <p>Valor pago: R\$</p> <p>Realização: Construção de X novas unidades de saúde.</p> <p>Ano 2022:</p> <p>Valor empenhado: R\$</p> <p>Valor liquidado: R\$</p> <p>Valor pago: R\$</p> <p>Realização: Construção de X novas unidades de saúde.</p> <p>(...)</p>

Fonte: PdM 2021-2024 adaptado

Sob esse aspecto, importante citar o TC/006873/2020 deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo recomendando à Prefeitura do Município de São Paulo a implementação do portal para acompanhamento da execução do Programa de Metas:

CONSELHEIRO DOMINGOS DISSEI Designado o Conselheiro Eduardo Tuma – Revisor “ad doc”. 1) TC/006873/2020 – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Auditoria Programada – Função de Governo – Gestão Ambiental – Avaliar a Função de Governo com base nos resultados alcançados no exercício de 2019. Resultado: Por unanimidade, votando o Conselheiro Presidente João

Antonio para efeito de "quorum", nos termos do artigo 154, "caput", do Regimento Interno desta Corte, é conhecida a Auditoria Programada, para fins de registro. São expedidas determinações à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. É recomendado à Prefeitura do Município de São Paulo que reestabeleça o portal para acompanhamento da execução do Programa de Metas, para o atendimento aos §§ 1º e 6º do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devendo a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente informar a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas tomadas e implementadas, bem como o cronograma previsto para a execução de todas as determinações. É determinado o envio de cópia do relatório e voto do Relator e do Acórdão ao Prefeito do Município de São Paulo, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentaram-se os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, e Maurício Faria, por motivo justificado. (Grifos nossos)

Ante o exposto e considerando o cenário atual de alta tecnologia que permite o aprimoramento do acompanhamento da prestação de contas, recomenda-se que a SEPEP institua site interativo para acompanhamento do cumprimento do Programa de Metas, em observância aos princípios de dados abertos e transparência ativa c/c com os aspectos orçamentários e financeiros preconizados no art. 48, § 1º, inciso II da Lei 101/00.

4. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR

4.1. Achado de Auditoria nº 02 - Ausência de campanha institucional do Programa de Metas na mídia televisiva

Comentários do Gestor:

[...] a Prefeitura de São Paulo compreende que os esforços de divulgação realizados (nas redes sociais, comerciais em mídia radiofônica, terminais de ônibus, abrigos de ônibus, estações de Metrô, intersecção entre Metrô e CPTM, relógios digitais, telões de 14 estações da CPTM, TV Minuto do Metrô e da TV da CPTM) cumprem o critério de ampla divulgação previsto pelo art. 69-A da Lei Orgânica do Município. Adicionalmente, segundo levantamento realizado pela Secretaria Executiva de Comunicação do Gabinete do Prefeito (SECOM), entre os meses de abril e junho, o Programa de Metas 2021-2024 foi citado em 28 matérias de emissoras de televisão (Globo, SBT, Record, CNN, Bandeirantes, Cultura, Band News, Globo News etc), que totalizaram 3h48 de conteúdo televisivo vinculado, ainda que não produzido mediante contratação da Prefeitura. Para além das reportagens mencionadas, o Programa de Metas recebeu menções orgânicas em, pelo menos, 45 conteúdos de mídia radiofônica, 101 conteúdos de mídia impressa e 170 conteúdos de mídia web. (e-mail datado de 10.06.21)

Análise: Nesse contexto, conforme avaliação do subitem **3.2**, considera-se que o Programa de Metas 2021-2024 atendeu ao critério de ampla divulgação previsto no art. 69-A da LOMSP,

todavia, apesar das 28 citações em grandes veículos de comunicação televisiva, conforme levantamento da SECOM, recomenda-se que a SEPEP, em conjunto com a SECOM, promova campanhas institucionais do Programa de Metas na grande mídia televisiva nos próximos exercícios, visando não depender de eventuais citações dos veículos de comunicação e ampliar ainda mais o alcance do Programa.

4.2. Achado de Auditoria nº 05 - Uma das diretrizes da campanha eleitoral não foi contemplada pelo Programa de Metas

Comentários do Gestor:

[...] podemos destacar a meta 40 do eixo SP Ágil, “Implantar 6 Territórios CEU”, planos de intervenção urbana de maneira participativa com as comunidades do entorno dos CEUs, com foco nas seguintes ações: i) obras de alargamento de calçadas, acalmamento de tráfego e melhorias de iluminação; ii) implantação de mobiliário urbano e ampliação da oferta de espaços lúdicos, em especial para a Primeira Infância; iii) redesenho urbano para melhoria das condições de convívio e lazer, integração de áreas verdes e recuperação de espaços degradados; iv) melhorias de micro drenagem de águas pluviais; v) ações de integração das políticas públicas no território. Além disso, a meta 54 do eixo Inovadora e Criativa, “Implantar 4 Distritos Criativos”, propõe a seleção de territórios para implementação de espaços de uso múltiplo, ações e formações em economia criativa, com foco na juventude, com vistas ao desenvolvimento de polos regionais de indústria criativa. O momento atual é de estudo para a designação destes territórios. (e-mail datado de 02.06.21)

Análise: Conforme análise no subitem **3.5**, em relação à justificativa da diretriz do programa eleitoral “desenvolver soluções urbanísticas que incentivem a descentralização dos centros econômicos e comerciais”, que tem por objetivo desafogar os centros econômicos e comerciais da capital paulista, a SEPEP destaca que a meta 40 do eixo SP Ágil de “Implantar 6 Territórios CEU” e a meta 54 do eixo SP Inovadora e Criativa de “Implantar 4 Distritos Criativos” teriam essa finalidade. No entanto, o objetivo estratégico da meta 40 é “Estimular a mobilidade ativa de maneira segura para a população, com prioridade para deslocamentos a pé e de bicicleta” e da meta 54 é “Promover o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e o trabalho decente para todos”. Assim sendo, as ações descritas não têm relação com a descentralização dos centros econômicos e comerciais, de modo que as ofertas de serviços públicos estão mais relacionadas ao estímulo à mobilidade urbana, com priorização de deslocamentos a pé e de bicicleta (meta 40), e à promoção de políticas orientadas para o

desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas de uma forma geral (meta 54), sem foco específico na descentralização dos centros econômicos e comerciais.

4.3. Achado de Auditoria nº 08 – O Programa de Metas não observou integralmente o Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021.

Em respeito ao cumprimento da Portaria e, tendo em vista o compartilhamento de atribuições com a Secretaria da Fazenda, a SEPEP é responsável por (i) coordenar os trabalhos de elaboração do Programa de Metas 2021-2024, instrumento de planejamento que reflete as prioridades da gestão nos próximos 4 anos; (ii) conduzir os trabalhos de monitoramento da Agenda Municipal 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e de elaboração do Plano de Ação para Implementação da Agenda Municipal 2030; e (iii) promover a integração dos instrumentos de planejamento, buscando a coerência entre eles e alinhamento às prioridades de governo. O referido Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021 possui três tipos diferentes de origem: o Programa de Metas, o Observa Sampa e fontes externas (no caso do indicador ser desenvolvido pela própria Secretaria ou quando constatada a carência de informações nas bases de dados municipais). De acordo com o Manual de Construção de Indicadores do PPA 2018-2021, a gestão anterior prezou pela escolha de indicadores reconhecidos, de fontes confiáveis e com critérios rigorosos de série histórica e vinculação com os problemas sociais que visam solucionar. Tal cuidado também será conferido na elaboração do PPA 2022-2025. Para garantir a devida compatibilização e integração dos três instrumentos de planejamento municipal, os indicadores a serem selecionados para a elaboração do PPA 2022-2025 originam-se do banco de indicadores da Agenda 2030 e do Observa Sampa. Dessa forma, os indicadores de produto e de resultado selecionados poderão auxiliar na mensuração do desempenho da execução orçamentária do município. (resposta encaminhada em 04.06.21)

Análise: Conforme análise no subitem **3.8**, não foram identificados os indicadores correspondentes no PPA 2018-2021 em 3 (três) das 5 (cinco) metas selecionadas ao acaso no PdM. Ademais, não foram realizadas as atualizações dos indicadores no PPA 2018-2021 visando obter a devida correspondência com os indicadores do Programa de Metas.

4.4. Achado de Auditoria nº 09 – Ausência de manual operacional do Programa de Metas com as instruções e orientações necessárias para as demais Secretarias.

Não há normas específicas contendo diretrizes para o estabelecimento das metas do Programa de Metas. (resposta encaminhada em 04.06.21)

Análise: Apesar de, em um primeiro momento, não se ter avaliado a necessidade de um manual de instrução para orientar as demais Secretarias, conforme análise no subitem **3.9**, constatou-se que algumas metas citadas não foram quantificadas de acordo com as boas práticas previstas,

razão pela qual foi objeto de comunicação à parte responsável. Ademais, segundo o método SMART, há questões relacionadas à especificidade da meta (quem está envolvido, o que se pretende alcançar, onde vai ocorrer - identificação do local, quando irá ocorrer - período de tempo específico, quais requisitos e restrições farão parte do processo e o porquê da meta estar sendo definida), à mensuração da meta, se a mesma é alcançável (relação com o seu custo), sua relevância e o tempo de implementação de cada meta. Assim sendo, entende-se que a criação de um Manual contribuirá para o estabelecimento de metas e, conseqüentemente, para a construção do Programa de Metas.

4.5. Achado de Auditoria nº 11 - Considerando os elementos apresentados, há risco de não implementação das metas em razão dos custos de cada uma delas não estarem devidamente mensuradas.

Comentários do Gestor:

A elaboração do Programa de Metas 2021-2024, coordenada por SEPEP, conta com a colaboração das secretarias setoriais desde o início do processo. Em relação ao orçamento, a diretriz para elaboração do custo das metas foi a de que cada órgão considerasse as novas despesas necessárias para implantação e manutenção das entregas previstas para o PDM, ou seja, os valores de investimento e custeio da meta em questão para o período de 4 anos. É importante destacar, neste sentido, que o orçamento apresentado não considera despesas rotineiras das Pastas, apenas aquelas que traduzem os esforços para o cumprimento das metas propostas, conforme descrito na versão inicial publicada do Programa de Metas (pp. 20):

Em seu processo de formulação, foram consideradas as despesas reservadas para investimento, ou seja, aquelas relacionadas ao planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos e material permanente. Bem como, as despesas relacionadas a custeio, destinadas à manutenção sustentável de programas e políticas públicas, preservação e continuidade da ação governamental e à prestação de serviços.

[...]

Por exemplo: na proposta de melhora no desempenho dos alunos da Rede Municipal no Índice de Desenvolvimento da Educação Paulista (IDEP), não são consideradas como específicas ao Programa de Metas as despesas com a folha de pagamento de professores e agentes de apoio das unidades escolares, pois estas já são despesas recorrentes realizadas pela municipalidade.

Esclarecemos que cada secretaria dispõe de metodologia própria para fazer a mensuração dos custos médios de referência, o que pode variar a cada meta do documento, considerando a diversidade dos compromissos propostos, visto que há casos que envolvem a realização de obras e a construção de equipamentos, outros que se limitam a despesas de custeio executadas pela própria Administração Pública e há, ainda, metas que serão executadas por organizações parceiras. Destacamos que as secretarias setoriais realizam esta mensuração

respeitando as diretrizes e normativas de suas respectivas áreas de atuação e que os órgãos possuem experiência no cálculo dos custos médios, sendo os responsáveis por realizá-los também para a elaboração de outros instrumentos de planejamento, como a PLOA e o PPA. As secretarias contaram, ainda, com o apoio da Secretaria da Fazenda durante todo o ciclo de reuniões de elaboração das metas, apontando as rubricas específicas para a execução dos recursos e indicando casos onde seria necessária suplementação orçamentária, por exemplo. Os projetos publicados, portanto, foram alinhados individualmente entre a Secretaria de Governo, por meio da SEPEP, e a Secretaria da Fazenda. Com relação às projeções realizadas para o período de quatro anos, a base utilizada para os cálculos foi a Lei Orçamentária 2021, o que demonstra a natureza crível das apurações realizadas. É importante, ainda, salientar que a SEPEP possui como missão integrar os instrumentos municipais de planejamento de maneira que compreendam as limitações e responsabilidades legais, as demandas sociais e apresentem um cronograma financeiramente sustentável de implementação e manutenção de suas políticas públicas. (e-mail datado de 16.06.21)

Análise: Conforme análise no subitem **3.11**, considerando os elementos apresentados e que os estudos técnicos não foram disponibilizados, é possível concluir que há risco de não implementação das metas em razão dos custos não estarem devidamente mensurados.

4.6. Achado de Auditoria nº 12 - O Programa de Metas 2021-2024 contará com endereço eletrônico para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, todavia, a publicação do desempenho dos indicadores será, no mínimo, a cada seis meses e através de um relatório de execução anual.

Comentários do Gestor:

A transparência é princípio fundamental para elaboração do Programa de Metas 2021-2024 e a Prefeitura de São Paulo tem o compromisso de endereçar todas as contribuições, sugestões e revisões apontadas durante o período de Consulta Pública. Junto com a versão final do documento, a SEPEP, em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), lançará uma plataforma online de devolutivas para que os munícipes tenham acesso às respostas das mais variadas temáticas, Secretarias ou Subprefeituras. Ademais, para que a população consiga acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos, a Prefeitura deverá publicar o desempenho dos indicadores do Programa de Metas 2021-2024, no mínimo, a cada seis meses, além de um relatório de execução anual. A SEPEP está realizando estudos de viabilidade e análise para avaliar o melhor modelo para o monitoramento interno das metas e para cumprir a função de divulgação e controle social por parte dos munícipes. (resposta encaminhada em 04.06.21)

Análise: O cumprimento do § 3º e § 6º do art. 69-A da LOMSP não significa o exaurimento das possibilidades e aprimoramento da prestação de contas, ainda mais diante da evolução

tecnológica vivenciada nos últimos anos, que permite prestar contas à sociedade em tempo real, dando conhecimento das realizações do governo para o devido e tempestivo controle social. Não por outra razão que o art. 48, § 1º, inciso II da Lei 101/2000, assevera a necessidade de liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Ademais, o próprio art. 2º, inciso VI da Portaria Conjunta SF/SGM 3/21 trata da importância do monitoramento das entregas físicas do Programa de Metas, citando expressamente os princípios de abertura de dados e transparência ativa. Ante o exposto e considerando o cenário atual de alta tecnologia que permite o aprimoramento do acompanhamento da prestação de contas, conforme análise realizada no subitem **3.12**, recomenda-se que a SEPEP institua site interativo para acompanhamento do cumprimento do Programa de Metas, em observância aos princípios de dados abertos e transparência ativa c/c com os aspectos orçamentários e financeiros preconizados no art. 48, § 1º, inciso II da Lei 101/2000.

5. CONCLUSÃO

Diante dos exames efetuados acerca dos procedimentos adotados pela PMSP quanto à formalização do Programa de Metas 2021-2024, constatou-se o seguinte:

5.1. Ausência de campanha institucional do Programa de Metas na mídia televisiva (**Achado de Auditoria nº 02, subitem 3.2**);

5.2. Uma das diretrizes da campanha eleitoral não foi contemplada na proposta inicial do Programa de Metas 2021-2024 (**Achado de Auditoria nº 05, subitem 3.5**);

5.3. Uma das diretrizes do Plano Diretor Estratégico não foi contemplada na proposta inicial do Programa de Metas 2021-2024 (**Achado de Auditoria nº 06, subitem 3.6**);

5.4. O Programa de Metas não observou integralmente o Anexo III - Relação de Indicadores do Plano Plurianual 2018-2021 (**Achado de Auditoria nº 08, subitem 3.8**).

5.5. Ausência de manual operacional do Programa de Metas com as instruções e orientações necessárias para as demais Secretarias (**Achado de Auditoria nº 09, subitem 3.9**);

5.6. Considerando os elementos apresentados, há risco de não implementação das metas em

razão dos custos de cada uma delas não estarem devidamente mensurados (**Achado de Auditoria nº 11, subitem 3.11**);

5.7. O Programa de Metas 2021-2024 contará com endereço eletrônico para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas, todavia, a publicação do desempenho dos indicadores será, no mínimo, a cada seis meses e através de um relatório de execução anual, havendo espaço para aperfeiçoamento da prestação de contas do PdM 2021-2024 (**Achado de Auditoria nº 12, subitem 3.12**).

6. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

São exigidos, simultaneamente, três pressupostos para a responsabilização do gestor:

- 1) ato ilícito na gestão dos recursos públicos;
- 2) conduta dolosa ou culposa; e
- 3) nexos de causalidade entre o dano e o comportamento do agente.

Tendo em vista que o presente relatório de auditoria não apontou ilícito/irregularidade, tampouco há demonstração de dano ao erário, não há que se falar em responsabilização no presente caso.

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

7.1. Propostas de recomendações

7.1.1. Recomenda-se que a SEPEP, em conjunto com a SECOM, promova campanhas institucionais do Programa de Metas na mídia televisiva nos próximos exercícios, visando não depender de eventuais citações dos veículos de comunicação e ampliar o alcance do Programa (**Achado de Auditoria nº 02, subitem 3.2**);

7.1.2. Recomenda-se à SEPEP que adote mecanismos de revisão após o recebimento das metas encaminhadas pelas Secretarias e, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, avalie se as metas encaminhadas abarcaram todas as propostas da campanha eleitoral do Prefeito eleito (**Achado de Auditoria nº 05, subitem 3.5**);

7.1.3. Recomenda-se que a SEPEP oriente as demais Secretarias quanto à necessidade de contemplar as diretrizes do Plano Diretor Estratégico, bem como realize avaliação se todas as diretrizes foram atendidas antes da publicação da versão inicial **(Achado de Auditoria nº 06, subitem 3.6);**

7.1.4. Recomenda-se que a SEPEP compatibilize os indicadores previstos no Programa de Metas 2021-2024 com o Plano Plurianual 2022-2025 – Relação de Indicadores para que seja possível as análises das séries históricas, em benefício a tomada de decisões **(Achado de Auditoria nº 08, subitem 3.8);**

7.1.5. Com o objetivo de aprimorar a construção das metas em conjunto com as demais Secretarias e evitar lacunas na construção do PdM, recomenda-se que a SEPEP institua e formalize o Manual Operacional do Programa de Metas como medida de boa prática, estabelecendo as diretrizes para o estabelecimento das metas pelas Secretarias envolvidas, com enfoque na orientação e aplicação da metodologia SMART ou outra similar que entender pertinente e, após materialização do Manual, estude a viabilidade do desenvolvimento de um sistema eletrônico para ajudar os usuários na construção das metas **(Achado de Auditoria nº 09, subitem 3.9);**

7.1.6. Recomenda-se que a SEPEP acrescente no PdM informações de quanto custará aos cofres públicos cada uma das metas, com valores individualizados, indicando o orçamento previsto para cada ano, evitando o risco de não implementação das metas em razão da não mensuração dos custos de referência **(Achado de Auditoria nº 11, subitem 3.11);**

7.1.7. Considerando o cenário atual de alta tecnologia que permite o aprimoramento do acompanhamento da prestação de contas, recomenda-se que a SEPEP institua site interativo para acompanhamento do cumprimento do Programa de Metas, em observância aos princípios de dados abertos e transparência ativa c/c com os aspectos orçamentários e financeiros preconizados no art. 48, § 1º, inciso II da Lei 101/2000 **(Achado de Auditoria nº 12, subitem 3.12).**

Em 30.06.21

RODRIGO A. B. NONATO
Agente de Fiscalização

De acordo em 28.07.21

CAMILA A. MAJER BALDRESCA
Supervisora de Equipes de Fiscalização
e Controle 2

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização
e Controle I

R.P.: RGP